



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público de propriedade do Município de Careaçu a Microempresa Evanildo Donizete Camilo - Destak Artefatos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público, com as seguintes medidas e confrontações Tem como início o vértice V01, locado no lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428541.69 e Y:7562379.90 deste segue pela Rua A, com azimute de 170°12'56" numa distância de 50,00 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428550.18 e Y:7562330.62, deste deflete à direita e segue pelo azimute de 260°12'56", numa distância de 29,30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimute de 350°12'56", numa distância de 26,00 metros, pela Rua B, até o vértice V04, nas coordenadas X:428516.90 e Y:7562351.19, deste deflete à direita, com azimute 80°04'46", numa distância de 12,50 metros, até o vértice V05, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL), nas coordenadas X:428529.22 e Y:7562353.35, deste deflete a esquerda, com azimute 350°12'56", numa distância de 24,00 metros, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL) até o vértice V06, nas coordenadas X:428525.14 e Y:7562377.00, deste deflete a direita, com azimute de 80°04'46", numa distância de 16,80 metros confrontando com a empresa CAREASILK, até o vértice V01 onde começou esta descrição, num total de 1.165,00m² (hum mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), localizado no Distrito Industrial do município de Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local uma empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de imóvel urbano público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. ____/2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA EVANILDO DONIZETE CAMILO – DESTAK ARTEFATOS, PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE LOTE DE TERRENO URBANO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careaçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Tovar dos Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. 326.963.376-91, residente e domiciliado em Careaçu/MG, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a Empresa **EVANILDO DONIZETE CAMILO – DESTAK ARTEFATOS**, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Evanildo Donizete Camilo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Careaçu/MG, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de lote de terreno urbano público para instalação da Empresa fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Tem como início o vértice V01, locado no lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428541.69 e Y:7562379.90 deste segue pela Rua A, com azimuth de 170°12'56" numa distância de 50,00 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428550.18 e Y:7562330.62, deste deflete à direita e segue pelo azimuth de 260°12'56", numa distância de 29,30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimuth de 350°12'56", numa distância de 26,00 metros, pela Rua B, até o vértice V04, nas coordenadas X:428516.90 e Y:7562351.19, deste deflete à direita, com azimuth 80°04'46", numa distância de 12,50 metros, até o vértice V05, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL), nas coordenadas X:428529.22 e Y: 7562353.35, deste deflete a esquerda, com azimuth 350°12'56", numa distância de 24,00 metros, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL) até o vértice V06, nas coordenadas X:428525.14 e Y:7562377.00, deste deflete a direita, com azimuth de 80°04'46", numa distância de 16,80 metros confrontando com a empresa CAREASILK, até o vértice V01 onde começou esta descrição, num total de 1165,00m² (hum mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), localizado no Distrito Industrial do município de Careaçu, cujos limites e confrontações encontram-se no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação da **empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária: a) Implantar na área/imóvel **empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir; b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade; c) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência; d) Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência; e) Podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente; f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural; g) gerar emprego aos munícipes; h) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventuras existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for. **II** - Constituem obrigações do Cedente / Município: a) Permitir a utilização do imóvel para instalação de **empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno quando necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careagu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 90 dias para a cessionária desocupar o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careáçu, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careáçu/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CAREÁÇU
Cedente

Evanildo Donizete Camilo
DESTAK ARTEFATOS
cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

É fato público e notório que, o maior problema, não só municipal, mas do mundo inteiro é a falta de emprego.

Contudo o município já vem incentivando a expansão industrial no município, conforme Lei Municipal nº 1.078/1997 alterada pela Lei nº 1.448/2013. Sendo assim o programa de crescimento industrial é um programa que vem sendo mantido desde o início da gestão, como feito em outras gestões do atual prefeito.

Nos municípios pequenos, como o nosso querido Município de Careacú/MG, o problema é maior, pois sem empregos e por consequência, sem maiores perspectivas, os nossos jovens se transferem para outras cidades, em busca de emprego.

De forma que, a cidade perde muito dos seus filhos, e nossos irmãos, que com isso, não podem viver em sua terra natal.

O presente projeto de lei visa conceder o uso gratuito de um terreno, bem público, para uma empresa de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, conforme carta de intenção. Os empregos deverão preferencialmente ser destinados aos colaboradores residentes no município.

Com novos empregos e novas rendas, todos têm a ganhar. Os empregados terão salários garantidos, estes por sua vez, terão meios, para comprar, consumir, diante do integrarão o mercado consumidor, ajudando por consequencia o comércio e a agricultura local.

O povo de Careacú/MG, não só precisa, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Confiantes no nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Careagu- CNPJ: 17.935.388/0001-15

End.: Rua A, Distrito Industrial, B. Novo Horizonte, Careagu/MG

Área: 1165,00m²

Matrícula: 21.211

LOTE :

Tem como início o vértice V01, locado no lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428541.69 e Y:7562379.90 deste segue pela Rua A, com azimute de 170°12'56" numa distância de 50,00 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428550.18 e Y:7562330.62, deste deflete à direita e segue pelo azimute de 260°12'56", numa distância de 29,30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careagu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimute de 350°12'56", numa distância de 26,00 metros, pela Rua B, até o vértice V04, nas coordenadas X:428516.90 e Y:7562351.19, deste deflete à direita, com azimute 80°04'46", numa distância de 12,50 metros, até o vértice V05, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL), nas coordenadas X:428529.22 e Y: 7562353.35, deste deflete a esquerda, com azimute 350°12'56", numa distância de 24,00 metros, confrontando com Valdemir Vieira de Lima (MECSUL) até o vértice V06, nas coordenadas X:428525.14 e Y:7562377.00, deste deflete a direita, com azimute de 80°04'46", numa distância de 16,80 metros confrontando com a empresa CAREASILK, até o vértice V01 onde começou esta descrição, num total de 1165,00m² (hum mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados).

Careagu, 24 de agosto de 2022.

EDIONE
SILVIA
FERREIRA:00
494379685

Assinado de forma
digital por EDIONE
SILVIA
FERREIRA:00494379685
Data: 2022.08.24
11:41:37 -03'00'

Edione Silvia Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A19.326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Careagu/MG _____

1 160 (30 mm mil, canto e sargem) e cinco metros quadrados)

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas UTM
Elevação WGS 84
Meridiano Central W45°
Fuso: 23K
Eventamento realizado utilizando
GPS GARMIN ETREX VISTA

PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

imóvel: "Lote Urbano"
Localização: Rua B, Distrito Industrial,
B. Novo Horizonte, Caraquá/MG
Matrícula: 21.211
Data: 24/08/2022
Escala: 1:400

Assinaturas

EDIONE
SILVIA
FERREIRA-003
494379685
Avenida de Roma
digital por ECH-2
500M
EPR-200 000117012
Data: 1992-08-28
11:27:46 CDT

Área Levantada: 1.165,00 m²

Proprietário: _____

Prefeitura Municipal de Careacu, MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.137.109/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL EVANILDO DONIZETE CAMILO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUESTAK ARTEFATOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.31-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FERNÃO DIAS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 37.582-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAREACU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_UNIAO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 3452-1307
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carta de intenção

Destak Artefatos, através do seu representante legal Evanildo Donizete Camilo, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ 27.137.109/0001-21, residente e domiciliado em Careçu/MG, Cep 37.582-000 vem respeitosamente a presença da Vossa Excelência Tovar dos Santos Barroso, apresentar a Carta de Intenção de requerimento a uma Área de terreno de 1400 mts quadrados para fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Civil, sendo 600 mts para fabricação de bloco de concreto, 300 mts para Anel, Manilhas, Mourao, Cocho, Coluna, 300 mts para Bloquete de rua, 200 mts para laje, com investimento de 80 Mil Reais para a instalação da empresa e gerando 05 empregos de início, tendo um aumento com o decorrer das atividades.

Desde já agradeço.

Careaçu/ MG 23 de agosto de 2022.

27.137.109/0001-21

EVANILDO DONIZETE CAMILO
- ME -

Av. João Pessoa Dias, 115
Centro -- CEP 37556-000
Careaçu -- MG -- 37.582-000

